

## ESTADO DE ALAGOAS PODER JUDICIÁRIO

## Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de São José da Tapera

Rua 13 de maio, sn

## 10. Observações Finais

## 11. Anexos

- I petição inicial;
- II instrumentos procuratórios e contratos de honorários advocatícios;
- III documentos pessoais dos credores e beneficiários;
- IV sentença da fase de conhecimento e acórdãos que a confirmarem ou modificarem;
- V certidão de trânsito em julgado da fase de conhecimento;
- VI petição que inaugurou a execução ou o cumprimento de sentença ou acórdão;
- VII embargos ou impugnação ao cumprimento de sentença ou acórdão;
- VIII sentença e/ou acórdãos dos embargos à execução ou impugnação ao cumprimento de sentença, ou, ainda, a decisão que homologou os cálculos apresentados;
- IX certidão do trânsito em julgado dos embargos ou impugnação ao cumprimento de sentença, ou decurso do prazo para sua oposição;
- X demonstrativos de cálculo que contenham todas as atualizações realizadas no crédito objeto da requisição, com valor do principal e dos juros de forma individualizada, bem como do percentual dos juros aplicados e do período de incidência;
- XI manifestação do ente devedor informando qual seu órgão previdenciário com o respectivo CNPJ;
- XII a certidão de intimação das partes acerca da regularidade formal do preenchimento da requisição; e
- XIII os dados bancários dos credores, para fins de pagamento.

São José da Tapera, 27 de setembro de 2023.

Leandro de Castro Folly Juiz de Direito